## LEI Nº 160, de 3 de Abril de 1.963

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a organizar projetos para a aplicação dos recursos provenientes do "FUN-BO DE DEFESA DO CAFE" outorgados ao Município e dá outras providências)

A

OMOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo la - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do MEMEDO DE BEFEGA DO CAFÉM outorgados a êste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal au torizado a apresentar a quem de direito os projetos especifica-dos no artigo anterior.

Artigo 3ª - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "FUMDO DE DEFESA DO CAPÉ", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Artigo  $L^{\alpha}$  - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canta Cruz do Rio Pardo, em 3 de Abril de 1.963.

Onofre Rosa de Oliveira

Pref Municipal

OMEO RODRIGU

Registrada no livro pr<mark>óprio nº 4 e publicada nes-</mark>

ta Sarctaria en 3 de Abril de 1.963.

SECRETARIA DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE STA. CRUZ DO RIO PARDO PEDRO ALENCAR SILVEIN